

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

## LIVRO DE LEIS

### LEI N.º 197 DE 01 DE JULHO DE 2002.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA CELEBRAR CONVÊNIO  
COM O FEHIDRO, E ABERTURA  
DE CRÉDITO ADICIONAL  
SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO  
VIGENTE, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**VALDEREZ GOMES DE LUCENA FILHO**, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos, através do Governo do Estado de São Paulo, e abrir um Crédito Adicional no Valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), destinado a Suplementar a Dotação do Orçamento vigente, para fazer face a despesa descrita no Convênio, a saber:

200 – Executivo

205 – Diretoria de Obras e Serviços Municipais

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

F.P. 15.452.0020.2.023 – Manutenção do Setor de Limpeza Pública

**Art. 2º** - Os recursos de que trata o artigo, serão provenientes de transferências do Governo do Estado de

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. Nº

## LIVRO DE LEIS

São Paulo – FEHIDRO, no valor de R\$ 64.000,00  
(sessenta e quatro mil reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação  
revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Canas, 01 de Julho de 2002.**

  
\_\_\_\_\_  
**Valderez Gomes de Lucena Filho**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL EM 01/07/02.**